



ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE CABEDELLO
CÂMARA MUNICIPAL

RESOLUÇÃO Nº 10/65

Em, 1º de maio de 1965

Altera o artigo 7º da Resolução nº
8/64 de 30 de dezembro de 1964

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CABEDELLO, ESTADO DA PARAÍBA,
FAZ SABER QUE O PODER LEGISLATIVO DECRETA E PROMULGA A SEGUINTE RESO-
LUÇÃO.

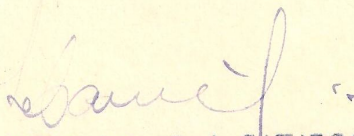
Art. 1º - O artigo 7º da Resolução nº 8/64 2a. L, de 30 de dezembro de 1964, passa a ter a seguinte redação: Quando do licenciamento de qualquer Vereador, o suplente em exercício por mais de 30 (TRINTA) dias, perceberá a representação integral da Resolução em causa.

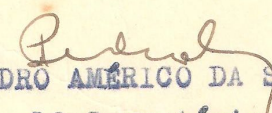
Art. 2º - O titular quando licenciado, perceberá 50% (cinquenta por cento), da representação em vigor.

Art. 3º - A presente Resolução, entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

SALA DAS SESSÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE CABEDELLO, em 1º de maio de 1965


LUIZ BEZERRA CAVALCANTI
Presidente


PEDRO AMÉRICO DA SILVA
1º Secretário

FRANCISCO XAVIER BORGES
2º Secretário